



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO**

**LEI MUNICIPAL N.º 163/2000**

**EMENTA: Fixa o subsídio do Prefeito e de Vice Prefeito para o quadriênio 2001 a 2004.**

O Prefeito Municipal de Dormentes, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito para o quadriênio compreendido entre 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004 será realizada, exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), vedado acréscimo de qualquer natureza remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 37, X e XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - A remuneração mensal do Vice-prefeito para o quadriênio compreendido entre 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004 será realizada, exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), vedado acréscimo de qualquer natureza remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 37, X e XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito poderão ser atualizados na conformidade dos balizamentos da Lei Orgânica Municipal, observados, em qualquer caso, os limites constitucionais diretos e decorrentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 1º, 2º e 3º da Resolução 001/2000, em especial atenção ao inciso V do artigo 29 da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, aos 22 dias do mês de dezembro do ano dois mil (2.000).

**OSÉ OLÍMPIO RODRIGUES**  
*Prefeito Municipal*